



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## RESOLUÇÃO N. 188, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

**Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro (Resolução n. 64/2002), e dá outras providências.**

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

### **Resolução:**

**Art. 1º** Os incisos XII e XIII do § 1º do artigo 164 ficam renumerados para X e XI, respectivamente.

**Art. 2º** Ficam revogados os incisos II e XII, renumerado para X no artigo anterior, do § 1º, e os incisos IX e X do § 3º do artigo 164.

**Art. 3º** Fica incluído inciso VIII ao § 2º do artigo 164 com a seguinte redação:

***VIII - adoção do processo simbólico de votação.***

**Art. 4º** Fica incluído inciso XII no § 3º do artigo 164 com a seguinte redação:

***XII - realização de audiências públicas.***

**Art. 5º** O caput do artigo 181 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 181. As indicações, as moções e os requerimentos de pedidos de informações ao prefeito, ou por seu intermédio, ou a entidades públicas ou particulares, serão regularmente protocolados, incluídos no Expediente e, independentemente de deliberação do plenário, encaminhados a quem de direito.***

**Art. 6º** O artigo 182 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 182. Os requerimentos a que se referem os incisos de I a VIII do § 3º do artigo 164 poderão ser apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.***

***§ 1º Os requerimentos constantes do inciso IV do artigo 127 e dos incisos XI e XII do § 3º do artigo 164 serão regularmente protocolados e incluídos somente na Ordem do Dia da pauta da sessão, para pronta deliberação.***

**“Deus Seja Louvado”**

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



§ 2º .....

**Art. 7º** Fica revogado o artigo 183.

**Art. 8º** Fica revogado o inciso I do artigo 217.

**Art. 9º** O artigo 235 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 235. O processo simbólico praticar-se-á:**

**I - permanecendo como estão os vereadores que aprovarem a propositura;**

**II - gesticulando negativamente com o braço ou a cabeça, ou ainda anunciando verbalmente seu voto de rejeição, os que a desaprovarem;**

**III - erguendo um braço e o mantendo imóvel os que optarem pela abstenção.**

§ 1º .....

§ 2º *Havendo dúvida sobre o resultado, o presidente pode pedir aos vereadores que se manifestem novamente ou adotar o processo nominal de votação.*

§ 3º .....

§ 4º *O processo nominal será a regra para as votações das proposições constantes da Ordem do Dia, somente sendo abandonado momentaneamente por motivo de força maior, disposição legal ou a requerimento verbal aprovado pelo plenário, e devendo ser retomado o mais breve possível.*

**Art. 10.** O artigo 236 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 236. A votação nominal será feita por meio eletrônico, a partir do momento em que o presidente declarar: “PODEM VOTAR”, ou, excepcionalmente, por meio da chamada dos presentes, de acordo com a ordem alfabética, devendo os vereadores responder: “A FAVOR”, “CONTRA” ou “ABSTENÇÃO”.**

**Parágrafo único.** *O presidente proclamará o resultado mencionando somente os nomes dos vereadores que forem minoria numa votação, isto é, os nomes dos vereadores que tiverem votado contra a propositura quando esta tiver sido aprovada ou os nomes dos vereadores que tiverem votado a favor da propositura quando esta tiver sido rejeitada; depois os nomes dos vereadores que tiverem se absterido da votação e por fim os nomes dos vereadores que estiverem ausentes do plenário ou da sessão.*

**Art. 11.** O §1º do artigo 241 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Deus Seja Louvado”**

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



**§ 1º** Não poderá justificar seu voto o vereador que já tiver usado a **palavra** para discussão da matéria, ressalvado o caso em que o voto for divergente de seu pronunciamento.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 13.** A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2022.

**Jorge Emanuel Cardoso Rocha**  
**PRESIDENTE**

**João Vitor Martins**  
**1º SECRETÁRIO**

**Gilberto Viana Pereira**  
**2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=8NU86Y30BT5G6473>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 8NU8-6Y30-BT5G-6473**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 8NU8-6Y30-BT5G-6473